



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 999

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel localizado no confronto das ruas Paulo Xisto e Pacífico Borges, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, medindo 508,50m², contendo duas casas de alvenaria, medindo 45,50m² cada uma, por imóvel de propriedade de Vitório Jacumasso, localizado junto ao Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, com a área de 508,50m², contendo duas casas de alvenaria medindo 45,50m² cada uma, avaliadas nos mesmos valores.

Art. 2º - A permuta de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se à ampliação da área do Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de agosto de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO
<i>Bol. Of. Mun. Irati</i>
em 31 / 08 / 90
Divisão de Expediente